



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO NºXX/XXXX

CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde xxxxxxxxxxxx, com CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme Decreto xxxxxxxx de xx de xxxx de 2020, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.N.P.J xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser encontrada no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI nº. 20101.030351/2020.76** e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações; Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020; Decreto nº. 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020; IN nº. 40 de 22 de maio de 2020; IN nº. 73 de 05 de agosto de 2020, pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **eventual aquisição de material de expediente**, que passam a integrar este Contrato, conforme **ANEXO do Termo de Referência (1319857)**.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	289368	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metálico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor vermelha, comprimento 11, largura 7,50. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação	UND	249

02	289457	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor azul, comprimento 11, largura 7,50. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	600
03	289370	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta, comprimento 11, largura 7,50. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	580
04	204691	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	98
05	273697	APONTADOR LÁPIS, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	958
06	203496	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo tripla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	766
07	203491	BANDEJA DOCUMENTOS, material plástico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 390, largura 285, altura 60. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	748
08	229395	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (76mmx102mm) com 100 folhas. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	BLOCO	1266
09	249597	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA LEMBRETE, tamanho (38mmx51mm) com 100 folhas. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	BLOCO	1118
10	471375	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato (142mm x 200mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	PACOTE	535
11	328965	BLOCO PARA RASCUNHO SEM PAUTA, pacote 10 unidades, com 50 folhas, formato (150mm x 205mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	PACOTE	535
12	200709	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, tamanho pequeno, em cores variadas (azul, vermelho e amarelo), com pegada firme e confortável, ideal para lápis e lapiseira. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.817
13	368562	BLOCO RECADO, material papel, cor amarela, largura 76, comprimento 76, características adicionais auto-adesivo, post it, quantidade folhas 100. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	855
14	356083	CADEADO, tamanho E-35, linha tradicional 35mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	405
15	454931	CADEADO, tamanho E-45, linha tradicional 45 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	342

16	457222	CADEADO, tamanho E-60, linha tradicional 60 mm, corpo em latão maciço haste em aço, feito em material aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 02 (duas) chaves em latão. Prazo de validade indeterminado.	UND	367
17	108898	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, cor azul, em material plástico, super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo (36x13,3x25 cm), de boa qualidade. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	6.254
18	108898	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, capacidade 72 Litros, com grampos de segurança na tampa, medindo (65,0 x 44,5 x 40,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	775
19	108898	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com tampa, medindo (25,0 x 18,0 x 10,0 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	770
20	108898	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE ORGANIZADORA, com Tampa, medindo (41,7 x 29,7 x 28,9 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	730
21	462280	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, visor cristal líquido. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	281
22	338120	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente / diversas, caixa com 06 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	714
23	271883	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 Unidades. Prazo de validade indeterminado.	CX	574
24	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral, caixa com 50 unidades. Prazo de validade indeterminado.	CX	502
25	308104	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa, caixa com 50 unidades. Prazo de validade indeterminado.	CX	326
26	379819	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 1/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	1.127
27	354394	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 2/0, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	1164
28	417014	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 3/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação. (Cód. Cat. 54674)	CX	1251

29	367973	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 4/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	1136
30	308151	CLIPES EM AÇO NIQUELADOS nº 6/0, caixa com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	931
31	226734	CLIPES EM AÇO NIQUILADOS nº 8/0, caixa com 25 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	852
32	331054	COLCHETE FIXAÇÃO, material latão, tratamento superficial cromado, tamanho nº 7, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	563
33	367976	COLCHETE FIXAÇÃO, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10, aplicação processos, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	435
34	386673	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 13, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	430
35	364315	COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 15, caixa com 72 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	477
36	201129	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	324
37	320501	ETIQUETA A4, medindo 210mm x 297mm, embalagem com 100 folhas.	EMB	383
38	150881	ENVELOPE PARDO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	6.990
39	150881	ENVELOPE BRANCO, tamanho A4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	5.770
40	238683	ESTILETE, tamanho grande, medindo (110x18mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	477
41	282829	EXTRATOR GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	648
42	282403	FITA GOMADA, material papel, tipo gomada, largura 50, comprimento 50. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.645
43	278982	FITA TRANSPARENTE, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor incolor, aplicação multiuso. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.622
44	387683	FITA DUREX, medindo (25mm x50mt). Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.510

45	26496	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, material metal, trilho cromado, tipo mesa, capacidade 30 folhas, tamanho grampo 26/6. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	736
46	203137	GRAMPO GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	1.095
47	382152	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, dureza carga hb, material carga grafite nº 2, normas técnicas abnt 15236/2005, caixa com 144 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	467
48	251697	LIGA DE BORRACHA, pacote com 50 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	PCT	664
49	245187	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.171
50		LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 300, largura 210, características adicionais capa dura/folhas numeradas/costura reforçada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2.612
51	334682	LIVRO ATA, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 320, largura 220, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2.602
52	447943	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	976
53	447945	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituíveis, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, secagem rápida, tinta inodora. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	963
54	432309	MARCADOR PERMANENTE, cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente. caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	316
55	460536	MARCADOR PERMANENTE, cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 1,0 a 8,0mm aproximadamente, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	CX	314

56	432309	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, ponta média em poliéster, 2.0mm, na cor preta, tampa da caneta na cor da tinta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	752
57	439013	MARCADOR DE PÁGINA, auto adesivo com no mínimo 5 cores, tamanho no mínimo 12x43mm, e mínimo de 100 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	881
58	458933	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, (porta caneta, clips, borracha e papel injetado poliestireno com 7 divisões como opção de uso), dimensão aproximadas 135x120x90mm, na cor fumê. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	435
59	226606	PAPEL A4, material papel alcalino, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, resma com 500 folhas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	RESMA	8.739
60	461867	PAPEL QUARENTA 120g, branco, tamanho (840mmx960mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	8.297
61	265420	PASTA A/Z, lombo largo, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, medida 285mm x 315mm x 75mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.894
62	265420	PASTA A/Z, lombo estreito, pasta registradora A/Z, formato A4, cor preta, ferragem, niquelada, visor com etiqueta dupla, rados com travamento perfeito, (28,5cmX5,3cmX 31,5cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.839
63	240293	PASTA PLASTIFICADA, com elástico cores diversas tamanho (35x25x1,7cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	3.969
64	240293	PASTA PLASTIFICADA, com ferragem, cores diversas tamanho (35x25x1,7cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2.826
65	423578	PASTA TRANSPARENTE, cor fumê, com aba com elástico, tamanho Ofício 20 mm, pct, com 10 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	PACOTE	1.298
66	310819	PASTA PLASTIFICADA, porta documentos em L transparente medindo (340x240mm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.995
67	278851	PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor niquelado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	897
68	364608	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, cor azul, caixa com 12 unidades. Embalagem com marca do fabricante, identificação do produto, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	CX	316
69	396418	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, cor preta, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	CX	321

70	3646410	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, cor vermelha, caixa com 12 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	CX	282
71	356684	PASTA CANALETA, com capa transparente, papel ofício. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1.625
72	465496	PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO COM PLÁSTICO, cor fumê com prendedor em plástico, visor dimensões (360x245mm espessura de 0.25 cm). Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	7.865
73	220981	PELÍCULA FILME TRANSPARENTE, com as seguintes características mínimas: rolo de filme PVC, auto adesivo, esticável, transparente, medindo aproximadamente 300m de comprimento x 28cm de largura, ideal para proteger e guardar alimentos na geladeira. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (CDC art. 26)	UND	440
74	230437	PERFURADOR PAPEL, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	558
75	267595	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 19 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	885
76	267596	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 25 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	880
77	267600	PRENDEDOR DE PAPEL, cor preta, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, para papel de 32 mm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	863
78	419860	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v (Tipo Palito), acondicionadas em embalagem de 2 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	EMB	2.805
79	419859	Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v, acondicionadas em embalagem de 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	EMB	2.735
80	435129	Pilha, tamanho: média, modelo: c, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. acondicionadas em embalagem de 2 unidades Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	EMB	1.756
81	419861	Pilha, tamanho: grande, modelo: d, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Acondicionadas em embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta	EMB	1.690

		defeito e /ou vícios de fabricação.		
82	203186	RÉGUA ESCRITÓRIO, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	694
83	288679	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 12. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	513
84	271466	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 18. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	545
85	284286	TINTA PARA CARIMBO, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	FR	393
86	411718	TINTA PARA CARIMBO, cor preta, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico líquido, frasco 42 ml, cor preta. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	FR	376
87	290662	TINTA PARA CARIMBO, cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do material, conta defeito e /ou vícios de fabricação.	FR	200
			TOTAL	121.380

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto devem ser entregues em horário de expediente (07h30 às 13h30 local), na Divisão de Abastecimento - DABAST/DL/CGA/SESAU, situado à Rua: Miguel Lupi Martins, nº 214 – Bairro: São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-715, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

2.2. A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Contrato no(a) Divisão de Abastecimento-DABAST/DL/CGA/SESAU, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone (95) 98406-6243 ou e-mail: cga@saude.rr.gov.br / dl.cga@saude.rr.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O material objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

3.2. O ônus do transporte e entrega no endereço indicado na cláusula segunda deste contrato são exclusivamente da Contratada;

3.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O material objeto deste Contrato deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

4.2.1. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

4.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

4.5. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O material objeto deste Contrato será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1 Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material e/ ou serviço com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

5.1.2. Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

5.1.3. Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto

ser recolhido e/ou substituído.

5.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

6.1. Os materiais de expediente deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior, conforme tabela abaixo, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO na Divisão de Abastecimento da Secretaria de Estado da Saúde - DABAST/DL/CGA/SESAU, localizado na Rua: Miguel Lupi Martins, nº 214 – Bairro: São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-715 no horário de 07h30 às 13h30, (horário local), sem ônus de frete para CONTRATANTE.

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA	ITENS DOS INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I
No mínimo 03 (três) meses	73
No mínimo 06 (seis) meses	1, 2, 3, 8, 9, 21, 36, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 55, 56, 68, 69, 70, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87.
No mínimo 90 (noventa) dias	5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84.
Indeterminado	4, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 37.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.647-E, de 13 de outubro de 2020;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;
- 8.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na DABAST/DL/CGA/SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4.** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 8.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Administração/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 8.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 8.8.** Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 8.9.** Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 8.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.12.** Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 8.13.** A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogações;
- 8.14.** Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.
- 8.15.** Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;
- 8.16.** Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;
- 8.17.** A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;
- 8.18.** A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;
- 8.19.** Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

8.20. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

9.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

9.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

9.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

9.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

9.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

9.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

9.10. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.11. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

10.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou

produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

11.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

11.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

11.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.5.1. Apresentar documentação falsa;

11.5.2. Retardar a execução do objeto;

11.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.5. Cometer fraude fiscal;

11.6. Para a conduta descrita no **item 11.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Para as condutas descritas **nos itens 11.5.1, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

11.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

11.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

11.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

11.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, *caput* da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura;

12.2. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

15.1. O valor do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- **Programa de Trabalho:** 10.122.104.317/01
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
- **Fonte:** 109/ 107/307
- **Tipo de Empenho:** Estimativo

16.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Paragrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

19.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 18/03/2021, às 15:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1601186** e o código CRC **4E70CC39**.

20101.030351/2020.76

1601186v4

Criado por [86030612204](#), versão 4 por [86030612204](#) em 18/03/2021 11:55:42.